

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, solicitando a concessão do reforço de Rs. 30:000\$000 (trinta contos de reis) - para "Transferencias" e do crédito de Rs. 98:500\$000 (noventa e oito contos e quinhentos mil reis) - para aquisição de um novo aparelho de radio-diagnostico e um portatil de Raios X, submete á apreciação deste Conselho a proposta orçamentaria supletantar das "rendas e despesas eventuais dos serviços médicos", bem como pede aprovação para o aumento de vencimentos de seu pessoal da Secretaria e ampliação dos serviços médicos:

CONSIDERANDO que não ha o que opôr á concessão do reforço de Rs. 30:000\$000 (trinta contos de reis) e do crédito de Rs..... 98:500\$000 (noventa e oito contos e quinhentos mil reis)-, citados;

CONSIDERANDO que o dec. n. 20.468, de 1931, alterado pelo de nº 21.081, não prevê a cobrança de serviços médicos prestados aos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

CONSIDERANDO, ademais, que este Conselho, em acórdão de 28 de abril de 1938, no Proc. nº 12.839/36, chamou a atenção da Caixa "por ter movimentado capitais e pretender compensar contas sem autorização deste Conselho";

CONSIDERANDO que, quanto aos aumentos para a verba "Pessoal", da Secretaria e dos Serviços Médicos, não foram os mesmos ainda aprovados e, pois, para tais despesas, mantidas as mesmas dotações que as do exercício de 1937;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena:

a) - conceder o reforço de Rs. 30:000\$000 (trinta contos de reis) - para "Transferencias" e o crédito de Rs. 98:500\$000 (noventa e oito contos e quinhentos mil reis)- para aquisição de um novo aparelho de radio-diagnostico e um portatil de Raios X;

b) - determinar á Caixa a suspensão da cobrança dos serviços médicos, bem assim o cumprimento do acórdão de 28 de dezembro de 1937, de vez que estão consignados, no novo quadro orçamentario, aumentos para a verba "Pessoal", da Secretaria e dos Serviços Médicos;

c) - mandar anexar o presente processo ao de nº 12.839/36.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1939.

as.) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente.

as.) L. A. de Rego Monteiro

Relator.

Foi presente,

as.) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral.

Publicado no "Diario Oficial" de

20/4/39